



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº /2022

Processo Administrativo nº [35014.192319/2022-00](#)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material permanente do tipo Nobreak - UPS, conforme condições, quantidades e estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Descrição/Especificação (única para todos os itens)	Local de Entrega	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Máximo Aceitável)	Valor Total
1	318896	<p>1. Característica mínima / Desempenho mínimo Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Nobreak, UPS – Uninterruptible Power SupplyPotência em regime constante: Mínimo de 2.200VA, e FP maior ou igual a 0,9.Tensão de entrada: Bivolt Automático (110~220 VAC ± 20% 60HZ).Tensão de Saída: (115VAC 60HZ).Saída on-line de dupla conversão, sem interrupção (tempo de transferência 0).Frequência 60Hz.Forma de Onda: Onda senoidal pura.Retorno automático por completo da operação e fornecimento de energia de saída após restabelecimento da energia.Filtro de linha e estabilizador interno com no mínimo 6 estágios de regulação.Inversor sincronizado com a rede.Saídas: Mínimo de 8 saídas tripolares (2P+T), com pelo menos 2 tomadas de 20A, padrão NBR 14136. <p>2. Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas de fábrica.Partida por bateria (capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica).Tempo de recarga de todo conjunto de baterias: máximo de 10 horasAutoteste completo das baterias e nobreak com autodiagnóstico: informa quando a bateria ou componente precisa ser substituído.Recarga Automática das baterias.Autonomia: Mínima de 40 minutos para carga de 25% da	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I – SRSE-I (COTA PRINCIPAL)	Unidade	278	6.008,78	1.670.440,80
2	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I – SRSE-I (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
3	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II (COTA PRINCIPAL)	Unidade	244	6.008,78	1.466.142,30
4	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
5	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III (COTA PRINCIPAL)	Unidade	119	6.008,78	715.044,82
6	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14

		potência nominal.						
7	318896	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de substituição das baterias após término da vida útil. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL (COTA PRINCIPAL)	Unidade	241	6.008,78	1.448.115,90	
8	318896	<p>3. Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir mecanismo próprio que atue de forma a evitar o sobreaquecimento. • Descarga total das baterias, com religamento automático após retorno da energia. • Sub/Sobretensão de rede com retorno automático. • Surtos de tensão de entrada entre fase e neutro. • Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. • Antirruído, fusível rearmavel/Disjuntor. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14	
9	318896	<p>4. Alarme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Audiovisual intermitente indicando queda de rede. • Audiovisual intermitente indicando final do tempo de autonomia. • Sinalização da necessidade de troca das baterias, sinalização de carga e nível da bateria. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE (COTA PRINCIPAL)	Unidade	430	6.008,78	2.583.775,40	
10	318896	<p>5. Monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de Energia; • Gerenciamento de Alarmes; • Monitoramento Remoto; • Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP. Afim de disponibilizar para o monitoramento: Tempo real das tensões, corrente, frequência, potência de entrada e saída, carga e descarga, autonomia e autoteste das baterias, além de tempo de vida das mesmas. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14	
11	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE – SRNCO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	315	6.008,78	1.892.765,70	
12	318896	<p>6. Cabos e Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de alimentação elétrica de três pinos, padrão 2P+T, seguindo especificação NBR 14136 com no mínimo 1.5m. • Cabo De Rede Patch Cord Cat6 com revestimento externo em LSZH, blindado com no mínimo 3m. • Rodízio de movimentação e transporte. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE – SRNCO (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14	
13	318896	<p>7. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 36 meses " on site" no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade para todos os componentes e bateria. • Após acionamento da garantia e disponibilizado o equipamento, a empresa nos endereços definidos, deverá atender no prazo máximo de 3 dias úteis. 	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS E CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	45	6.008,78	270.395,10	
14	318896		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14	
Total Geral						1.763		10.593.479,14

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição com datas das cotas reservadas quando forem adjudicados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/9

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, objeto deste instrumento, tem por objetivo a reposição de materiais permanentes quebrados ou com defeitos, sem garantia e, principalmente, a atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes, visando dar melhores condições de trabalho aos servidores das unidades descentralizadas do INSS, sob a visão de aperfeiçoamento do ambiente tecnológico com foco na eficiência, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável.

2.2. A solução permitirá o monitoramento remoto do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos instalados no rack, bem como estabilidade, contribuindo para a continuidade do funcionamento da rede local.

2.3. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.4. O Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deve elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual (PCA), nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

ALINHAMENTO AO PAC 2023

Item	Descrição
235	

2.5. Também o Art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, comanda que as contratações de guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

2.6. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2023, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao Objetivo Estratégico 16, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025 PLANO DE METAS E AÇÕES

Eixo	Macro Necessidade de TIC	ID	Ação
Infraestrutura	N1 – Atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica	AI5	Atualizar infraestrutura de rede local das unidades do INSS (cabearamento lógico, elétrico e fornecimento de no-breaks)

3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A aquisição se dará por aquisição de bens por Registro de Preços e se enquadra ao inciso II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que versa:

3.2. "II- o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas"

3.3. "III- "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (...)"

3.4. Dessa forma, a opção pelo registro de preços permite a aquisição feita através de entregas parceladas possibilitando maior controle de desembolso financeiro pelo INSS, considerando a necessidade de atualização do parque de ativos de infraestrutura de TIC da autarquia é extensa, o que cria a necessidade de contratações frequentes para estes tipos de equipamento.

3.5. Será criado um item para cada localidade de entrega de forma a regionalizar a licitação de acordo com estrutura do INSS, possibilitando maior concorrência de acordo com as regiões e seguindo o parcelamento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Embora a revisão publicada do conceito de solução de TIC da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/conceito-de-solucao-de-tic>) exclua Nobreak de um modo geral como não pertencente à infraestrutura de TIC, optou-se pela contratação através da IN SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, uma vez que os equipamentos especificados possuem monitoramento e gerenciamento remoto que serão interligados à rede local do INSS.

4.2. Dimensionamento:

- Relação dos equipamentos: Servidor 2 x 450W, Switch 4 x 30W, Roteador 1 x 30W, Modem 1 x 15W (08 tomadas)
- Total: 1065 watts / Fp de 60% = 1775VA
- Recomendação de uso de 80% de capacidade: 1775VA / 80% = 2218VA
- Escolha do tipo de onda de energia: a energia gerada pelas baterias através do inversor (quando há falta de energia da concessionária), que alimentará os equipamentos, pode transmitir picos abruptos e oscilações que podem causar sérios prejuízos ao funcionamento de equipamentos mais modernos e sensíveis (servidores, switches, roteadores, etc), em curto e médio prazo, reduzindo a vida útil desses equipamentos.
- Os nobreaks senoidais entregam uma energia que forma o desenho de uma senoide perfeita, similar à energia da concessionária, sendo o mais indicado para a solução, já que os equipamentos ligados serão alimentados pela energia para a qual foram projetados.

4.3. Garantia:

- 36 meses no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade para todos os componentes e bateria.

4.4. Monitoramento e Gerenciamento:

- Gerenciamento de Energia;
- Gerenciamento de Alarmes;
- Monitoramento Remoto;
- Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP.

4.5. Sustentabilidade:

- diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- EnergyStar;
- EPEAT;
- Portaria nº 170 do INMETRO de 10 de abril de 2012.

4.6. Resumo da especificação: NoBreak Gerenciável Senoidal online dupla conversão 2200VA Bivolt com 08 tomadas e saída 115V

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PARCELAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TIC

6.1. A adjudicação se dará por Item uma vez que o objeto é divisível, sem prejuízos para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes em atendimento à Súmula TCU nº 247.

6.2. Para que mais empresas possam participar do processo, considerando o vulto da aquisição e a necessidade de apresentar atestado de capacidade técnica, a aquisição por regiões permitirá o aumento da competitividade no mercado e, conseqüentemente, a redução do custo total final.

6.3. Dessa forma, os itens foram parcelados em 14 (quatorze) itens, de forma a permitir a participação de mais de uma empresa licitante para atender as regiões que receberão os equipamentos.

6.4. Por essas razões, entende-se que o critério de julgamento por menor preço unitário para a seleção da proposta mais vantajosa, se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para o INSS.

6.5. Será aplicado a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, conforme direito previsto nos arts. 44 e 45 dessa Lei.

6.6. Considerando os levantamentos realizados, bem como as demais informações pertinentes levantadas, estabeleceram-se as soluções tecnológicas e demais itens agregados para a contratação. As informações estão dispostas na tabela abaixo de acordo com as localidades a receberem os equipamentos:

Local de Entrega	Quantidade Total
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I – SRSE-I	291
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II	257
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III	132
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL	254
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE	443
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE – SRNCO	328
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS	43
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO	15
Total	1.763

7. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se as seguintes:

7.1.1. Modernização e atualização de parte do parque de ativos de infraestrutura de TIC do INSS;

7.1.2. Redução de riscos ao eliminar uso de equipamentos sem suporte e garantia, além de prover eficiência energética;

7.1.3. Reduzir riscos de parada de unidades do INSS em localidades onde os equipamentos atuais se encontram defeituosos, sem suporte técnico e garantia.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de Negócio

8.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

a) Atender às demandas registradas no PAC 2022 do INSS relacionadas à aquisição de desktops e notebooks;

b) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

c) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no INSS. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

d) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

8.3. Requisitos de Especificações Técnicas

8.3.1. Característica mínima / Desempenho mínimo do Equipamento:

- Nobreak, UPS – Uninterruptible Power Supply
- Potência em regime constante: Mínimo de 2.200VA, e FP maior ou igual a 0,9.
- Tensão de entrada: Bivolt Automático (110~220 VAC \pm 20% 60HZ).
- Tensão de Saída: (115VAC 60HZ).
- Saída on-line de dupla conversão, sem interrupção (tempo de transferência 0).
- Frequência 60Hz.
- Forma de Onda: Onda senoidal pura.
- Retorno automático por completo da operação e fornecimento de energia de saída após restabelecimento da energia.
- Filtro de linha e estabilizador interno com no mínimo 6 estágios de regulação.
- Inversor sincronizado com a rede.
- Saídas: Mínimo de 8 saídas tripolares (2P+T), com pelo menos 2 tomadas de 20A, padrão NBR 14136.

8.3.2. Bateria:

- Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas de fábrica.
- Partida por bateria (capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica).
- Tempo de recarga de todo conjunto de baterias: máximo de 10 horas
- Autoteste completo das baterias e nobreak com autodiagnóstico: informa quando a bateria ou componente precisa ser substituído.
- Recarga Automática das baterias.
- Autonomia: Mínima de 40 minutos para carga de 25% da potência nominal.
- Possibilidade de substituição das baterias após término da vida útil.

8.3.3. Proteções:

- Possuir mecanismo próprio que atue de forma a evitar o sobreaquecimento.
- Descarga total das baterias, com religamento automático após retorno da energia.
- Sub/Sobretensão de rede com retorno automático.
- Surtos de tensão de entrada entre fase e neutro.
- Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.
- Antirruído, fusível rearmável/Disjuntor.

8.3.4. Alarme:

- Audiovisual intermitente indicando queda de rede.
- Audiovisual intermitente indicando final do tempo de autonomia.
- Sinalização da necessidade de troca das baterias, sinalização de carga e nível da bateria.

8.3.5. Monitoramento:

- Gerenciamento de Energia;
- Gerenciamento de Alarmes;
- Monitoramento Remoto;
- Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP. Afim de disponibilizar para o monitoramento: Tempo real das tensões, corrente, frequência, potência de entrada e saída, carga e descarga, autonomia e autoteste das baterias, além de tempo de vida das mesmas.

8.3.6. Cabos e Acessórios:

- Cabo de alimentação elétrica de três pinos, padrão 2P+T, seguindo especificação NBR 14136 com no mínimo 1.5m.
- Cabo De Rede Patch Cord Cat6 com revestimento externo em LSZH, blindado com no mínimo 3m.
- Rodízio de movimentação e transporte.

8.4. Requisitos de Capacitação

8.4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

8.4.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.5. Requisitos Legais

8.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº10.520/01 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD- ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

8.6. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

8.6.1. Os no-breaks devem possuir GARANTIA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 8.12 deste Termo de Referência.

8.6.2. O SUPORTE TÉCNICO em garantia deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

8.7. Requisitos Temporais

8.7.1. Nos termos do Item 10.4, a Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

8.8. Requisitos de Segurança e Informação

8.8.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

8.8.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

8.8.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

8.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

8.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

8.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

8.10.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos do item de acordo com o a especificação técnica constante do item 8.3 deste Termo de Referência.

8.11. Requisitos de Projeto e de Implementação

8.11.1. Não faz parte do escopo da contratação a elaboração de projeto de implantação da solução objeto da presente contratação.

8.11.2. Requisitos de Implantação ou Entrega

8.11.3. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

8.11.4. As localidades para a entrega dos equipamentos constam do Anexo II - Quantidades Estimadas e Endereços do Órgão Gerenciador e Participantes deste Termo de Referência (SEI [10188492](#)).

8.12. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

8.12.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 meses " on site", no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade onde o equipamento estiver instalado, para todos os componentes e bateria.

8.12.2. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Nota Fiscal dos bens.

8.12.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

8.12.4. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência

8.12.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.12.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

8.12.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.12.9. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

8.12.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

8.12.11. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

8.12.12. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

8.12.13. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

8.12.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

8.12.15. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

8.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

8.13.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

8.14. **Requisitos de Formação de Equipe**

8.14.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

8.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

8.15.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

8.15.2. A OFB indicará o equipamento, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues.

8.15.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

8.15.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

8.15.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

8.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

8.16.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

9. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. **São obrigações da Contratante:**

9.1.1. A CONTRATANTE deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

9.1.2. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

9.1.4. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

9.1.6. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

9.1.7. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

9.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

9.1.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

9.1.12. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;

9.1.13. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

9.1.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

a) Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

9.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

9.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

9.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.21. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

9.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; e

9.1.23. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018;

10.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.1.9. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

10.1.12. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

- a) em até 2 dias úteis nas capitais; e
- b) em até 4 dias úteis nas demais localidades.

10.1.17. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- a) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

10.1.18. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

10.1.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

10.1.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.21. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

10.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.23. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- a) Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.24. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, nos termos do item 8.12;

10.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.1.27. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.1.28. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.1.29. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

10.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.31. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.1.32. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos bens/serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.33. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

10.1.34. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

10.1.35. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Tombamento e Emplacamento dos Equipamentos

10.3.1. Todos os Equipamentos deverão ser fruto de procedimento de emplacamento pela empresa vencedora. Serão utilizadas 02 (duas) plaquetas de identificação, com numeração única por equipamento, localizadas de acordo com o Contrato.

10.3.2. As plaquetas devem ser fornecidas pela empresa vencedora do certame, seguindo o padrão visual a seguir exemplificado:



10.3.3. As plaquetas devem ser fornecidas em alumínio anodizado de 0,15 mm, gravado por processo de *Laser Etching/Laser Engraving* ou similar, conferindo leveza e alta resistência à mesma. Devem ser resistentes a riscos e dobraduras. A impressão das informações deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado.

10.3.4. O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 cm x 1,30 cm. Devem ser fixadas pela empresa vencedora do certame com adesivos de alta resistência, evitando a soltura e/ou remoção das mesmas. A área numérica deve possuir a exata capacidade de 9 (nove) dígitos, sendo a representação do código de barras de idêntica característica. A codificação do código de barras deve seguir o "Code 128".

10.3.5. Será enviada pelo INSS à Contratada, por meio de comunicação oficial, após a assinatura do Contrato, planilha informando a numeração a ser utilizado para cada plaqueta por equipamento adquirido. Não será permitido o fornecimento de equipamento com divergências na numeração solicitada.

10.3.6. Os Equipamentos deverão ter as plaquetas adesivadas pelo fornecedor nos locais indicados, conforme localização descrita na comunicação oficial enviada com a numeração a ser utilizada.

10.4. Entrega dos Equipamentos

10.4.1. Cabe à Contratada realizar a entrega dos Equipamentos nas unidades do INSS, conforme Anexo - Quantidades Estimadas por Superintendência, Gerência Executiva e Respectivos Endereços (Id. SEI [10035372](#)).

10.4.2. Os Equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada deverão ser obrigatoriamente homologados pelo INSS.

10.4.3. Após assinatura do contrato, nomeação do gestor e fiscais, reunião Inicial para nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para iniciar as entregas, a contar da data de abertura de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens - OS.

10.4.4. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, por até igual período, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.4.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento das Unidades do INSS.

10.4.6. Os Equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários à sua instalação e utilização.

10.4.7. A empresa Contratada deverá disponibilizar quando solicitado pelo INSS, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório consolidado em planilha eletrônica, ordenado por Unidade e data de entrega, dos quantitativos entregues, visando controle do andamento das entregas. A planilha deve conter os status de "não entregue" e "entregue", que devem ser utilizados como última coluna na referida planilha, para cada equipamento a ser entregue na Unidade do INSS.

10.5. Homologação Técnica dos Equipamentos e Componentes

10.5.1. Da primeira homologação técnica

10.5.1.1. Anteriormente à adjudicação de cada item, o INSS convocará o licitante classificado em primeiro lugar para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o equipamento correspondente a sua proposta comercial, além da documentação comprobatória (certificações, declarações, etc.) dos requisitos constantes neste Termo de Referência. O mesmo ocorrerá com os demais licitantes em caso de reprovação do equipamento apresentado pelo primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.5.1.2. O material deverá ser entregue no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 2, Bloco O, 10º Andar, CEP 70.070-946, em Brasília-DF, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação do INSS, local que deverá ser realizada a homologação do equipamento, mas que, a critério do INSS pode ser alterado.

10.5.1.3. A data da homologação será determinada pelo INSS, e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do equipamento.

10.5.1.4. As especificações do equipamento e seus componentes, identificados por marca e modelo, devem ser apresentadas para comprovar as configurações cotadas.

10.5.1.5. Serão aceitos certificados, manuais técnicos, prospectos e literatura técnica do fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante, acompanhado do endereço de *Uniform Resource Locator* (URL).

10.5.2. Sobre a homologação técnica por parte do licitante

10.5.2.1. O manuseio do equipamento será realizado pela empresa licitante, sob monitoramento da equipe de homologação. Caso solicitado pelo INSS, a empresa elucidará dúvidas sobre o objeto e procedimentos.

10.5.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a garantia da correta instalação, configuração e funcionamento do equipamento. Ficará a critério da equipe de homologação paralisar o procedimento e informar nova data a

qualquer momento.

10.5.2.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento.

10.5.2.4. Nos procedimentos de homologação poderão ser utilizados equipamentos de propriedade do INSS para verificação de atendimento aos requisitos solicitados neste Termo de Referência.

10.5.3. Sobre o Resultado da Homologação Técnica dos Equipamentos

10.5.3.1. Caso o equipamento apresentado não corresponda ao que foi especificado na proposta, o produto será considerado não homologado.

10.5.3.2. Caso o equipamento em homologação apresente problemas, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a ocorrência seja sanada. Esgotado o prazo, sem resolução da pendência, será emitido relatório de homologação reprovando o equipamento, consequentemente levando a desclassificação.

10.5.3.3. Os Equipamentos reprovados na homologação técnica deverão ser imediatamente recolhidos pela empresa licitante, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.

10.5.3.4. O equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica deverá permanecer sob guarda do INSS até a homologação do certame. Após esse período, ou após comunicado formal, o equipamento deve ser recolhido, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.

10.5.3.5. Para ser considerado homologado, o equipamento deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e estar de acordo com a proposta comercial.

10.5.3.6. Será liberado para adjudicação o equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica, mediante relatório (SEI [10221064](#)) emitido pelo INSS.

10.5.3.7. O equipamento não recolhido até 6 (seis) meses após comunicado do INSS será descartado e cessará quaisquer responsabilidades sobre a devolução ou ressarcimento do mesmo.

10.5.4. Sobre a nova homologação de equipamento ou componente

10.5.4.1. Durante o período de execução contratual e de garantia dos equipamentos, caso haja necessidade de alteração de componentes ou do equipamento, a Contratada deverá comunicar formalmente o motivo da alteração ao INSS que avaliará a pertinência do pedido, podendo aceitá-lo ou reprová-lo.

10.5.4.2. Se a solicitação for aceita, deverá ser realizada nova homologação. Para isto, será necessário o envio do novo equipamento ou do equipamento com a nova configuração.

10.5.4.3. O equipamento, a ser fornecido, deverá obrigatoriamente possuir características técnicas iguais ou superiores ao primeiro equipamento homologado.

10.5.4.4. Havendo necessidade de substituição de componentes, os mesmos devem ser originais, iguais ou de superior desempenho, de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo INSS.

10.5.4.5. A substituição por componentes ou Equipamentos não homologados sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.

10.5.4.6. A nova homologação de equipamento ou componente será realizada na sede do INSS em Brasília-DF, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato.

10.5.4.7. Caso a alteração seja comprovada como equivalente ou superior ao que foi solicitado pelo INSS e ao proposto na licitação pelo fornecedor, será emitido novo Relatório de Homologação de Equipamentos.

10.5.5. Orientações para interessados em participar da Homologação Técnica

10.5.5.1. O procedimento de homologação técnica poderá ser acompanhado por qualquer interessado. No entanto, apenas a equipe de homologação poderá fazer registros, fotos e filmagens do local ou do equipamento sob homologação.

10.5.5.2. A qualquer tempo, a equipe de homologação poderá solicitar unilateralmente a retirada de pessoas, caso prejudiquem a realização dos trabalhos.

10.6. Conferenciados Equipamentos

10.6.1. O responsável pelo recebimento na unidade do INSS deverá conferir os quantitativos entregues, conforme Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, bem como a marca e modelo dos Equipamentos, seus respectivos periféricos, manuais e documentação, conforme o Relatório de Homologação Técnica (SEI [10221064](#)).

10.6.2. A relação de números seriais e números de emplaquetamento deve ser planilhada e fornecida na entrega dos Equipamentos, por Nota Fiscal.

10.7. Níveis Mínimos de Serviço

10.8. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

10.9. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < =0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada OFB encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = \frac{(TX/100)}{365}$

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

17.1. A não assinatura do Contrato, bem como, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apreensão de documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.2. Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

17.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 17.18;

17.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 17.18;

17.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.4.7. As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

17.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.16. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.18. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada

2	ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS, nos casos do valor de IAE entre 1 a 60. Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS, nos casos do valor de IAE acima de 60.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.3.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

19. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

19.1. Será aplicado a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será aplicado o direito previsto nos arts. 44 e 45 dessa Lei.

19.2. Serão aplicadas as regras de preferência de que trata o Art. 8º do Decreto nº 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O preço estimativo deu-se em função do Anexo pesquisa de preço de mercado documento SEI nº [7841213](#) no valor de R\$6.008,78 (seis mil oito reais e setenta e oito centavos).

20.2. Em atenção ao art. 5º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na pesquisa de preços foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (painel de preços) e III (sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) da referida norma.

20.3. Realizou-se consulta ao link do Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, conforme art. 5º, inciso I da referida norma, Documento SEI nº [7841208](#).

20.4. Em atendimento ao inciso III do art. 5º da IN Nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, Documento SEI nº [7841213](#).

20.5. Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços nos sítios eletrônicos, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, conforme documento SEI nº [7841214](#), devido à homogeneidade dos dados observados.

20.6. A pesquisa de preços realizada no painel de preços não foi considerada para a estimativa de preços, tendo em vista a discrepância dos valores dispostos no Documento SEI nº [7841208](#), que sugere equipamentos de diversos modelos, não atendendo o modelo necessário descrito no item 6. do ETP.

20.7. Custo estimado da contratação, por item, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição/Especificação (única para todos os itens)	Local de Entrega	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Máximo Aceitável)	Valor Total	
1	318896	1. Característica mínima / Desempenho mínimo Equipamento:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I – SRSE-I (COTA PRINCIPAL)	Unidade	278	6.008,78	1.670.440,80
2	318896	<ul style="list-style-type: none"> Nobreak, UPS – Uninterruptible Power Supply Potência em regime constante: Mínimo de 2.200VA, e FP maior ou igual a 0,9. Tensão de entrada: Bivolt Automático (110~220 VAC ± 20% 60HZ). Tensão de Saída: (115VAC 60HZ). Saída on-line de dupla conversão, sem interrupção (tempo de transferência 0). Frequência 60Hz. Forma de Onda: Onda senoidal pura. Retorno automático por completo da operação e fornecimento de energia de saída após restabelecimento da energia. Filtro de linha e estabilizador interno com no mínimo 6 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede. Saídas: Mínimo de 8 saídas tripolares (2P+T), com pelo menos 2 tomadas de 20A, padrão NBR 14136. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I – SRSE-I (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
3	318896	<ul style="list-style-type: none"> 2. Bateria: Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas de fábrica. Partida por bateria (capacidade de ser ligado na ausência de rede elétrica). 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II (COTA PRINCIPAL)	Unidade	244	6.008,78	1.466.142,30
4	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
5	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III (COTA PRINCIPAL)	Unidade	119	6.008,78	715.044,82

		<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de recarga de todo conjunto de baterias: máximo de 10 horas 					
6	318896	<ul style="list-style-type: none"> • Autoteste completo das baterias e nobreak com autodiagnóstico: informa quando a bateria ou componente precisa ser substituído. • Recarga Automática das baterias. • Autonomia: Mínima de 40 minutos para carga de 25% da potência nominal. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
7	318896	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de substituição das baterias após término da vida útil. <p>3. Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir mecanismo próprio que atue de forma a evitar o sobreaquecimento. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL (COTA PRINCIPAL)	Unidade	241	6.008,78	1.448.115,90
8	318896	<ul style="list-style-type: none"> • Descarga total das baterias, com religamento automático após retorno da energia. • Sub/Sobretensão de rede com retorno automático. • Surtos de tensão de entrada entre fase e neutro. • Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. • Antirruído, fusível rearmável/Disjuntor. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SRSUL (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
9	318896	<p>4. Alarme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Audiovisual intermitente indicando queda de rede. • Audiovisual intermitente indicando final do tempo de autonomia. • Sinalização da necessidade de troca das baterias, sinalização de carga e nível da bateria. 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE (COTA PRINCIPAL)	Unidade	430	6.008,78	2.583.775,40
10	318896		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
11	318896	<p>5. Monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de Energia; • Gerenciamento de Alarmes; • Monitoramento Remoto; 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE – SRNCO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	315	6.008,78	1.892.765,70

		<ul style="list-style-type: none"> Gerenciamento remoto via protocolo TCP/IP para suporte a HTTP e SNMP. Afim de disponibilizar para o monitoramento: Tempo real das tensões, corrente, frequência, potência de entrada e saída, carga e descarga, autonomia e autoteste das baterias, além de tempo de vida das mesmas. 					
12	318896	<ul style="list-style-type: none"> 6. Cabos e Acessórios: 	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE – SRNCO (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
13	318896	<ul style="list-style-type: none"> Cabo de alimentação elétrica de três pinos, padrão 2P+T, seguindo especificação NBR 14136 com no mínimo 1.5m. Cabo De Rede Patch Cord Cat6 com revestimento externo em LSZH, blindado com no mínimo 3m. Rodízio de movimentação e transporte. 	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS E CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (COTA PRINCIPAL)	Unidade	45	6.008,78	270.395,10
14	318896	<ul style="list-style-type: none"> 36 meses " on site" no endereço da Gerência ou Superintendência Regional da localidade para todos os componentes e bateria. Após acionamento da garantia e disponibilizado o equipamento, a empresa nos endereços 	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP)	Unidade	13	6.008,78	78.114,14
Total Geral					1.763		R\$ 10.593.479,14

20.8. O valor total estimado é de R\$ 10.593.479,14 (dez milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
atender no prazo máximo de 3 dias úteis.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Administração Central;

Fonte de Recursos: ;

Programa de Trabalho: Programa 204844 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas;

Elemento de Despesa: Ação 2000 – Administração das unidades;

Plano Interno: Plano Orçamentário 6 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social;

Nota de Empenho: .

Brasília/DF, 03 de maio de 2023.

CRISTIANO SANTOS DE SOUZA

Analista do Seguro Social - TI

JOÃO HENRIQUE MOURÃO DE MARCO

Coordenador Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MOURAO DE MARCO, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação**, em 03/05/2023, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SANTOS DE SOUZA, Analista do Seguro Social**, em 04/05/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10962562** e o código CRC **B4FE02DD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.192319/2022-00

SEI nº 10962562

Criado por [tarek.chamchaum](#), versão 66 por [tarek.chamchaum](#) em 03/05/2023 15:38:48.